



Autor: Poder Executivo
D. Of. 12/05/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 853 DE 12 DE MAIO DE 1 977.

Abre na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado para atender despesas com a construção de Estradas Vicinais em Areas Produtoras de Café no Estado de Mato Grosso.

2400 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

2402 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas

2402.16885341.148 - Construção de Estradas Vicinais

4110.00 - Obras Públicas

51 - Operações de Crédito Internas - Em Moedas

Artigo 2º - As estradas vicinais a que faz referência o artigo 1º são as seguintes:

1 - Sub trecho da MT060: Pontinha do Coxo - Figueirão;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

2 - Ramal da MT 739 - Fazenda Rei do Café - Fazen
da Alto Salobra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta dos recursos oriundos das Resoluções ns. 78, 86 e 94, do Conselho Deliberativo do IBC/GERCA, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 12 de novembro de 1975.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de maio de 1977 ,
156º da Independência e 89º da República.

Registrado nos
Fls. 1314 a 1315 no
e no competente
COP, em 03.05.77
Cone.

[Handwritten signature]
meu

[Handwritten signature]
A. 13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]